

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2022.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento “Preço Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, ou no dia 09/09/2022 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/09/2022

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições estabelecidas Anexo I.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4002.33.90.35.000-D0019**.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;

5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;

5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto;

b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);

c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;

e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham

acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total para o item do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o serviço objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.1.8- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva da licitante, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.

9.1.9- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.10 - Comprovante/certidão de regular inscrição da Licitante (empresa) no respectivo órgão competente (CRC);

9.1.11 – Indicação do profissional técnico responsável pela execução dos serviços referente ao objeto deste certame, acompanhada do comprovante de registro e regularidade do profissional junto ao CRC e comprovante de graduação do mesmo em área relacionada à administração pública.

9.1.12 - Deverá ser apresentado também documento que comprove o vínculo de trabalho do profissional técnico e a licitante.

a) A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho devidamente registrada; sendo sócio da empresa contrato social; ou ainda contrato de prestação de serviços;

9.1.13- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

9.1.14 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.1.15 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

9.1.16 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.

9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;

d) a fundamentação.

11.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6– O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após cada prestação mensal do objeto licitado, nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

12.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.3. – O pagamento será feito, pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

12.4 - Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.5 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.7 – A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

15.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

15.1.2 - Multa, prevista na forma do item 15.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

15.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

15.4 - A multa prevista no item 15.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10- É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

16.11- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos para Habilitação”, sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16.12 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

16.13- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

16.14- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

16.15- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

16.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

18.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Rio Piracicaba, 26 de agosto de 2022.

INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira Oficial

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO Nº 002/2022.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, compreendendo os seguintes serviços:

2- JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, quadro funcional com competência/atribuição de prestar serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública.

A contratação de uma assessoria técnica especializada em contabilidade pública é extremamente necessária para atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução da escrituração contábil.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange aos limites com despesas com pessoal, da seguridade social , lançamentos da receita, inscrição em Restos a Pagar e outras.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;

- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM;
- g) Acompanhamento da remessa de arquivos ao TCE-MG via SICOM, devendo analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-MG dos arquivos digitais via SICOM;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros;
- i) Apoio ao controle interno quanto à elaboração de relatórios e implantação de novos procedimentos necessários;
- j) Auxílio na elaboração de estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando solicitado pela contratante;
- k) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da Câmara Municipal;
- l) Auxílio na análise e conferência de Projetos de Lei relativos à créditos adicionais/especiais, PPA, LDO e LOA;
- m) Visitas técnicas mensais à Câmara Municipal de Rio Piracicaba (1 visita por mês), pelo profissional técnico responsável pela execução dos serviços, para verificação e conferência in loco dos procedimentos contábeis e de controle interno realizados em cada mês. O profissional técnico deverá possuir comprovante de registro e

regularidade junto ao CRC e comprovante de graduação em área relacionada à administração pública.

n) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

o) Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG, Receita Federal, Conselho Federal de Contabilidade etc;

p) Elaborar a proposta das Diretrizes Orçamentárias anuais – LDO, Plano Plurianual e proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação;

q) Orientação na execução e registros do sistema de Patrimonial, compreendendo: Lançamento e Baixa dos bens patrimoniais; avaliação e inventário, orientação para cadastro e controle dos bens patrimoniais, orientação para procedimentos de depreciação etc;

r) Orientação na execução e registros do sistema de Almoxarifado, compreendendo: Orientação para Lançamento de entrada de saída de mercadorias; orientação para Controle de Estoque; orientação para Liquidação dos bens e serviços etc;

s) Orientação na execução e funcionamento do sistema de Frotas, compreendendo Orientação para Lançamento e Controle de abastecimento e manutenção dos veículos;

t) Orientação e acompanhamento no encerramento de cada exercício financeiro.

4 – VALOR ESTIMADO:

6.1- O valor mensal estimado para os serviços objeto do presente certame é de R\$5.925,00 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), baseado nas Cotações de Preços obtidas junto a empresas da área do objeto a ser contratado.

Rio Piracicaba/MG, 26 de agosto de 2022.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO Nº 002/2022

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Meses	04	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições estabelecidas Anexo I.	R\$	R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO Nº 002/2022.

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____/_____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições estabelecidas Anexo I

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (_____), pela prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública

2.2 – O pagamento será feito, pela tesouraria desta Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados.

2.3 – A contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

2.4 – Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários, referentes à locação dos sistemas, serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.5- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4002.33.90.35.000-D0019.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.4 - Permitir o acesso remoto à base de dados, que se dará exclusivamente por servidores da CONTRATADA, sempre que esses julgarem necessário.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. – Prestar os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, em conformidade com o anexo I.

7.4 – Manter sigilo das informações da Contratante a que vier a ter acesso.

7.5 - Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.7 -. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, deste contrato, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.11 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.12 -. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

7.13 - Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato.

7.14 - Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por email, in loco ou por telefone.

7.15 – Realizar as visitas técnicas mensais à Câmara Municipal de Rio Piracicaba (1 visita por mês), pelo profissional indicado conforme item 9.1.11 do edital, para verificação e conferência in loco dos procedimentos contábeis e de controle interno realizados em cada mês.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

8.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

8.1.2 - Multa, prevista na forma do item 8.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

8.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

8.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

8.4 - A multa prevista no item 8.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1.

8.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. - o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A rescisão deste contrato não afeta as obrigações das partes, vencidas ou devidas.

CLAÚSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- É vedado às partes transferir a terceiros quaisquer direitos ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

11.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO Nº 002/2022.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/_____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO Nº 002/2022.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO Nº 002/2022**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão nº 002/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante -----não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO Nº 002/2022.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A empresa _____, inscrita na CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Município/UF, ___ de _____ de 2022.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)